



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 975/2009

De 21 de julho de 2009.

“Dispõe sobre criação e localização de Centro Municipal de Educação e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER , que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica criado o Centro Municipal de Educação “Carrossel”, localizado na Rua Henrique Ayres, nº 561, Bairro Canário, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 21 de julho de 2009.

ANTÔNIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal